



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 3/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 06/01/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

dias, todos os contratos administrativos e convênios celebrados na gestão anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO Nº002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUIR O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Planejamento e Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Trânsito Transporte Mobilidade, Secretaria Municipal Gestão Governamental e Articulação Política, Secretaria

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 001, DE 01 JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA ANÁLISE DE REGULARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a regularidade jurídica, econômica e administrativa dos contratos e convênios vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e economicidade na administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta)



Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Mulher, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando proporcionar maior controle, transparência e eficiência das Secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria,

D E C R E T A:

Art.1º- Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos vinculados as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA;

Art.2º- O Recadastramento tem CARÁTER OBRIGATÓRIO e será feito por meio da presença do servidor na unidade de atendimento no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS instalado no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizada na Rua Osvaldo Rocha, s/n Centro, onde será entregue e preenchido o Formulário de Recadastramento disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento.

Art.3º- O servidor deverá entregar cópias (AUTENTICADAS) de cursos de especialização, curso superior e aperfeiçoamento profissional.

§1º CÓPIA COLORIDA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA ATESTO DO SERVIDOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, Certidão de nascimento, Certidão de Casamento, Averbação de Separação Judicial ou divórcio, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (motoristas), Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse, Servidores com mais de uma matrícula: Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse de todos os vínculos, Comprovante de Escolaridade; Comprovante de autorização de afastamento, licença, disposição ou permuta a outro órgão, Carteira de Registro Profissional, Certidão de Reservista, para

servidores do sexo masculino, CTPS, decreto de incorporação, PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) se não for o titular apresentar declaração (modelo em Anexo III), Declaração de Não acúmulo de cargos (modelo em Anexo IV), Comprovante Bancário da conta em que recebe seus vencimentos.

§2º Dos dependentes menores de até 21 (vinte e um) anos apresentar: Se filhos Certidão de Nascimentos, RG e CPF;

§3º Se cônjuge apresente certidão de casamento ou declaração de união estável;

§4º Se pais, ou irmãos menores de 21 (vinte e um) anos não emancipado ou inválido apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, RG, CPF e comprovação de dependência econômica (Ex: Imposto de Renda do servidor constando o dependente, tutela ou guarda judicial).

§5º Não será REALIZADO o recadastramento do servidor que apresentar documentação incompleta no ato de seu atendimento.

Art.4º- A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio ou cedidos para outros órgãos e aposentados;

Art.5º- O prazo para o recadastramento se inicia no dia 09/01/2025 e se encerra no dia 17/01/2025 das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de quinta-feira a sexta-feira que seguirá conforme o cronograma de atendimento do Anexo I.

Art.6º- O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, ou outro motivo estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento que se trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração ou na respectiva Secretaria municipal que é lotado (a), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia de recadastramento (14-01-2025), a respectiva justificativa e documentação comprobatória da ausência.

Art.7º- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.

Art.8º- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de



situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da secretaria municipal de Administração.

Art.9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA:

Prorroga o recesso funcional nas repartições públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes, DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o recesso funcional nas repartições públicas municipais, até o período de 14 de janeiro de 2025, retornando normalmente as atividades no dia 15 de janeiro de 2025 (quarta feira).

Art. 2º Fica assegurado a integral preservação e funcionalidade dos serviços essenciais e emergenciais especificados e demais, preservando-se os serviços considerados essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 028/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e

fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SILVIA BARROS DA MOTTA DE CARVALHO, portadora de RG Nº 000001105892-7 SSP/MA e CPF Nº 65249550304, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

